



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 25/2024 – PROPI/IFRN

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO
ACADÊMICOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2025.1**

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.796/2020-RE/IFRN – e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEP/IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 576/2024-RE/IFRN, de 21 de março de 2024, e considerando as Resoluções nºs 48 e 49/2018-CONSUP/IFRN, de 18 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, o processo seletivo para ingresso nos **cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos em Educação Profissional**, no primeiro semestre letivo de 2025.

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

1. O PPGEP/IFRN concentra-se na área de Educação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), delimitado à Educação Profissional, e é constituído por 03 (três) Linhas de Pesquisa:

1.1. Linha de Pesquisa 1: Políticas e Práxis em Educação Profissional

Tem como eixo de investigação a análise crítica da educação profissional, situando-a no contexto da política educacional brasileira e das mudanças socioeconômicas e políticas em desenvolvimento na sociedade contemporânea, priorizando as seguintes dimensões: a) as mudanças conjunturais e estruturais na sociedade, situando o papel do Estado e suas implicações no campo das políticas da educação básica e da educação profissional; b) as relações entre trabalho e educação com ênfase na educação profissional; c) as diferentes formas de organização do trabalho a partir da incorporação de novas tecnologias na produção e as diferentes implicações para a educação profissional e para a educação básica; d) a gestão e a avaliação das políticas, dos programas e dos projetos relativos à educação profissional.

1.2. Linha de Pesquisa 2: Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Profissional

Tem como eixos de investigação os processos de formação docente, inicial e continuada, e as práticas pedagógicas desenvolvidas no campo da educação profissional, situando-as no contexto de desenvolvimento da sociedade e da política educacional brasileira com ênfase nas relações entre a educação profissional e a educação básica, priorizando as seguintes dimensões de investigação: a) formação docente para a educação básica e para a educação profissional: convergências, especificidades e contradições; b) fundamentos legais e pedagógicos que orientam a formação docente no campo da educação profissional e as práticas formativas desenvolvidas pelas instituições formadoras; c) práticas pedagógicas: saberes e fazeres na integração entre a educação básica e a

educação profissional; d) formação docente e diversidade.

1.3. Linha de Pesquisa 3: História, Historiografia e Memória da Educação Profissional

Tem como eixo de investigação a história da Educação Profissional e suas interfaces com a Educação Básica, com diferentes perspectivas de pesquisas que comportam estudos no âmbito das instituições educativas, das memórias (individual ou coletiva) e da produção historiográfica sobre essa área do conhecimento, priorizando as seguintes dimensões de investigação: a) história de instituições educativas, sobretudo na esfera do mundo do trabalho; b) agentes e sujeitos da Educação Profissional (gestores, docentes, técnico-administrativos e discentes); c) práticas educativas, representações, cultura e saberes institucionalizados; d) processos de produção, circulação e adoção de memórias em experiências relacionadas ao campo da Educação Profissional; e) estudos historiográficos sobre a educação de natureza profissional ou que com ela dialogue.

DAS VAGAS

2. Serão oferecidas **33 (trinta e três) vagas**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, distribuídas conforme Quadros 1 e 2:

QUADRO 1: Número de vagas por Linha de Pesquisa – CURSO DE MESTRADO

Linhas de Pesquisa	Total	Reserva para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombolas	Reserva para Pessoa com Deficiência
Linha 1: Políticas e Práxis em Educação Profissional	06	20% do total por curso	5% do total por curso
Linha 2: Formação Docente e Práticas Pedagógicas em Educação Profissional	08		
Linha 3: História, Historiografia e Memória da Educação Profissional	06		
TOTAL	20	4	1

QUADRO 2: Número de vagas por Linha de Pesquisa – CURSO DE DOUTORADO

Linhas de Pesquisa	Total	Reserva para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombolas	Reserva para Pessoa com Deficiência
Linha 1: Políticas e Práxis em Educação Profissional	05	20% do total por curso	5% do total por curso
Linha 2: Formação Docente e Práticas Pedagógicas em Educação Profissional	06		
Linha 3: História, Historiografia e Memória da Educação Profissional	02		
TOTAL	13	2	1

- 2.1. O número de vagas por professor(a) em cada Linha e em cada curso consta nos **Quadros 3 e 4**.

QUADRO 3: Número de vagas por professor em cada Linha de Pesquisa – CURSO MESTRADO

Linhas de Pesquisa	Professor(a)	Vagas	Currículo Latte
Linha 1: Políticas e Práxis em Educação Profissional	Daniela Cunha Terto	02	http://lattes.cnpq.br/5995982936289626
	Lenina Lopes Soares Silv	01	http://lattes.cnpq.br/1487610808390702
	Maria Aparecida dos Santo Ferreira	01	http://lattes.cnpq.br/2209638083101531
	Vivianne Souza de Oliveira Nascimento	02	http://lattes.cnpq.br/3632640726062599
	TOTAL	06	
Linha 2: Formação Docente e Práticas Pedagógicas em Educação Profissional	Bruno Rafael Costa Venâncio da Silva	02	http://lattes.cnpq.br/5546959627627188
	Fábio Alexandre Araújo dos Santos	02	http://lattes.cnpq.br/8334261197856331
	Ilane Ferreira Cavalcante	01	http://lattes.cnpq.br/7082961004575723
	José Mateus do Nascimento	01	http://lattes.cnpq.br/9176401714554967
	Roberto Douglas da Costa	02	http://lattes.cnpq.br/5278397734472529
	TOTAL	08	
Linha 3: História, Historiografia e Memória da Educação Profissional	Arthur Luis de Oliveira Torquato	02	http://lattes.cnpq.br/1063934344278268
	Juan Carlo da Cruz Silva	02	http://lattes.cnpq.br/6960508882445940
	Renato Marinho Brandão Santos	02	http://lattes.cnpq.br/1090127481007059
	TOTAL	06	

QUADRO 4: Número de vagas por professor em cada Linha de Pesquisa – CURSO DOUTORADO

Linhas de Pesquisa	Professor	Vagas	Currículo Latte
Linha 1: Políticas e Práxis em Educação Profissional	Acacia Zeneida Kuenzer	01	http://lattes.cnpq.br/9099032959087648
	Dante Henrique Moura	01	http://lattes.cnpq.br/1720357515433453
	José Moisés Nunes da Silva	02	http://lattes.cnpq.br/4938417125282662
	Lenina Lopes Soares Silva	01	http://lattes.cnpq.br/1487610808390702
	TOTAL	05	
Linha 2: Formação Docente e Práticas Pedagógicas em Educação Profissional	Avelino Aldo de Lima Neto	02	http://lattes.cnpq.br/3231870235953025
	Andreza Maria Batista do Nascimento Tavares	02	http://lattes.cnpq.br/5187018279016366
	Ilane Ferreira Cavalcante	01	http://lattes.cnpq.br/7082961004575723
	José Mateus do Nascimento	01	http://lattes.cnpq.br/9176401714554967
	TOTAL	06	
Linha 3: História, Historiografia e Memória da Educação Profissional	Francinaide de Lima Silva Nascimento	01	http://lattes.cnpq.br/4779942540702598
	Olívia Morais de Medeiros Neta	01	http://lattes.cnpq.br/7542482401254815
	TOTAL	02	

2.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer a **apenas 01 (um) curso – Mestrado ou Doutorado – e a 01 (uma) das Linhas de Pesquisa: Linha 1 ou Linha 2 ou Linha 3.**

2.3. Em cumprimento à Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN, de 11 de abril de 2024, e a Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõem sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito do IFRN, serão reservadas **20% das vagas aos(as) candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s), indígenas ou quilombolas e 5% às**

pessoas com deficiência (PcD), para cada curso, conforme Quadros 1 e 2.

- 2.3.1.** A População Negra corresponde ao conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou que adotam autodefinição análoga; e à População Indígena ou Quilombola correspondem ao disposto na Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.
- 2.3.2.** Pessoas com Deficiência (PcD) são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.768/2023, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004 e a Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN.
- 2.3.3.** A autodeclaração do(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s), indígenas ou quilombolas realizados no ato da inscrição deste processo seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 19/2024-CONSUP/IFRN.
- 2.3.4.** As reservas de vagas definidas pela Política de Ações Afirmativas e não preenchidas nos termos deste Edital, serão remanejadas para candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, observado o curso e a [Instrução Normativa nº 03/2024-PROEN/IFRN](#).
- 2.3.5.** Os(as) candidatos(as) aos quais se referem o **subitem 2.3** participarão de todo o processo seletivo, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

DAS INSCRIÇÕES E DAS SANÇÕES

- 3.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no Portal do(a) Candidato(a), por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), **no período informado no item 50, Quadro 6, deste Edital**, horário local.
- 4.** Para se cadastrar no **Portal do(a) Candidato(a)** é **OBRIGATÓRIO** que o(a) candidato(a) possua conta de *e-mail* ativa, a qual é imprescindível para a ativação do seu cadastro e para o resgate de senha de acesso.
- 5.** Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
- 6.** No formulário de inscrição, é **OBRIGATÓRIO** informar o número de documento de identidade e do CPF do(a) próprio(a) candidato(a).
- 7. Para efetuar seu cadastro e inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar os procedimentos I e II abaixo:**

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só, então, escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado contendo um *link* pelo qual o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de duas horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II – Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;

- c) na caixa **Inscrições** selecionar o curso (Mestrado ou Doutorado) ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das linhas de pesquisa listadas na caixa **Ofertas**;
 - e) uma vez escolhido o curso e a linha de pesquisa, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados.
- 7.1.** O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima**. Caso alguma informação não esteja correta, retorne à página de preenchimento do questionário e corrija-a.
- 7.2.** A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 7.3.** Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) com seu CPF e senha e realizar apenas o procedimento II do **item 7**.
- 7.3.1.** No **Portal do Candidato**, o(a) candidato(a) terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.
- 8.** O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição neste processo seletivo, observado o **subitem 2.2**.
- 8.1.** O(a) candidato(a) que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo, **no período informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital, terá que, no Portal do Candidato, realizar o cancelamento de sua inscrição anterior.
- 9.** Para concorrer às vagas reservadas aos(as) **candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s) ou indígenas ou quilombolas ou pessoas com deficiência (PcD)**, o(a) candidato(a) que estiver de acordo com os critérios apresentados no **subitem 2.3** deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
- 9.1** Os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência a qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o(a) candidato(a) responderá às seguintes perguntas:
- a)** Você se autodeclara Preta, Parda, Indígena ou Quilombola?
() Sim () Não
 - b)** Você é uma Pessoas com Deficiência (PcD)?
() Sim () Não
- 9.2** A depender das informações prestadas, o(a) candidato(a) terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 9.3** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 9.4** A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas ou Pessoas com Deficiência) implicará na necessidade da devida comprovação pelo(a) candidato(a).
- 10.** Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no **Sistema Gestor de Concursos (SGC)**, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Upload de Arquivos** e anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, os documentos especificados a seguir:
- 10.1.** Para o **curso de Mestrado** do PPGEPI/IFRN, o(a) candidato(a) deve anexar:
- 10.1.1.** Cópia do Diploma de Graduação emitida por Instituição de Ensino Superior

reconhecida pelo MEC. Excepcionalmente, será aceita Declaração da Coordenação do Curso de Graduação, atestando a conclusão do curso em 2024.

10.1.1.1. Para graduação obtida em instituição estrangeira, é imprescindível que o Diploma esteja revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

10.1.1.2. No caso de inscrição mediante Declaração da Coordenação do Curso de Graduação o(a) candidato(a), se aprovado(a), deverá apresentar cópia do Diploma de Graduação, até o final do primeiro semestre letivo do curso.

10.1.2. Projeto de pesquisa de dissertação.

10.2. Para o **curso de Doutorado** do PPGEP/IFRN, o(a) candidato(a) deve anexar:

10.2.1. Cópia do Diploma de Mestrado emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Excepcionalmente, será aceita Ata de Defesa de Dissertação emitida nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data final do período de inscrição, **informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital.

10.2.1.1. Para Diploma de Mestrado obtido em instituição estrangeira, é imprescindível que o diploma esteja revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

10.2.1.2. No caso de inscrição mediante Ata de Defesa de Dissertação o(a) candidato(a), se aprovado(a), deverá apresentar cópia do Diploma de Mestrado, até o final do primeiro semestre letivo do curso.

10.2.2. Projeto de pesquisa de tese; e

10.2.3. Comprovação de pelo menos **01 (um) artigo** publicado em periódico com ISSN e Qualis mínimo B4 (Qualis 2017-2020) **ou 01 (um) livro** autoral com ISBN **ou 01 (um) capítulo de livro** com ISBN **ou 01 (um) trabalho completo** em anais de eventos nacionais ou internacionais, com ISSN ou ISBN), **nos últimos 04 (quatro) anos (2021-2024)**.

10.3. O **Projeto de pesquisa de dissertação (item 10.1.2) ou de tese (item 10.2.2)**, de autoria do(a) candidato(a) ao curso de Mestrado e de Doutorado, respectivamente, deverá ser escrito em *Word*, fonte 12, Times New Roman ou Arial, espaçamento 1,5, com, **no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) laudas**, contendo:

- a) identificação do(a) candidato(a) com nome completo e endereço eletrônico para acesso ao *Curriculum Lattes*;
- b) indicação da Linha de Pesquisa para a qual o(a) candidato(a) pretende se vincular;
- c) título do projeto;
- d) corpo do texto, contendo a temática, problema de pesquisa, justificativa, objetivos (geral e específicos), referencial teórico-metodológico e cronograma de execução; e
- e) referências bibliográficas, segundo as normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10.4. Para o(a)s candidato(a)s que se **autodeclararam negros (pretos ou pardos)**, além da documentação citada nos **itens 10.1 ou 10.2 e seus subitens**, **anexar**, em formato **.mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov**, com tamanho limite de 50 MB, **o ARQUIVO DE VÍDEO**, conforme orientações expressas nos **subitens 29 e 30 deste edital**, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.4.1. Além do **arquivo de vídeo** citado no **item 10.4**, **deve anexar Autodeclaração Étnico-Racial e Termo de Autorização de uso de Imagem/Vídeo, conforme Anexos III e IV** deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.5. O(a)s candidato(a)s que se **autodeclararam indígenas**, além da documentação citada nos **itens**

10.1 ou 10.2, devem **anexar a Autodeclaração de Candidato(a) Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena**, conforme **Anexos V e VI** deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.6. O(a)s candidato(a)s que se **autodeclararam quilombolas**, além da documentação citada nos **itens 10.1 ou 10.2**, devem **anexar a Autodeclaração de Candidato(a) Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola**, conforme **Anexos VII e VIII** deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.7. O(a)s candidato(a)s que se **autodeclararam Pessoa com Deficiência (PcD)**, além da documentação citada nos **itens 10.1 ou 10.2**, devem **anexar Laudos Médicos e Exames complementares, conforme descrito no Anexo IX** deste Edital.

10.8. Perderá o direito à reserva de vaga o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou PcD, que não apresentar(em) a comprovação necessária no período de inscrição previsto no **item 50, Quadro 6**, deste Edital.

10.9. O(A) candidato(a) poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (por exemplo: Comprovação 1 – artigo publicado; Comprovação 2 – livro autoral).

11. Na aba **Upload de arquivos**, o(a) candidato(a) deverá conferir os documentos anexados, visualizando cada um deles, pois serão desconsiderados arquivos em condições ilegíveis.

11.1. A **não anexação** de qualquer um dos documentos obrigatórios discriminados no **item 10, conforme o caso**, implicará na **NÃO HOMOGOLAÇÃO** da inscrição do(a) candidato(a).

11.2. Durante o período de inscrição previsto no **item 50, Quadro 6**, deste Edital, o(a) candidato(a) poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.

11.3. Caso, o(a) candidato(a) não consiga anexar um documento em um único arquivo, poderá fracioná-lo, criando um arquivo para a frente e outro para verso.

11.4. Não serão considerados, para efeitos de homologação, documentos enviados por outro meio que não o previsto no **item 10 e seus subitens** ou em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme previsto no **item 50, Quadro 6**, deste Edital.

12. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o(a) candidato(a) deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o(a) candidato(a) deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto Bancário**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito *download* ou impressão.

12.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), preferencialmente nas agências bancárias **até o dia informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital.

12.1.1. O(A) candidato(a) deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

12.1.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

12.1.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

- 12.1.4.** No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 13.** Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a)s candidato(a)s amparado(a)s pelo [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, **cumulativamente**:
- a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, conforme o Decreto nº 11.016/2022;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 14.** Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o(a) candidato(a) deverá, **no período informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.
- a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
 - b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
 - d) preencher o formulário eletrônico apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de Identificação Social (NIS) do(a) próprio(a) candidato(a) no CadÚnico (com 11 dígitos)**.
- 14.1.** Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no **CadÚnico**. São verificadas no Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal (SISTAC), as seguintes informações: nome completo do(a) candidato(a), Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
- 14.2.** Em consonância com o Decreto nº 11.016/2022, só será isento(a) o(a) candidato(a) que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
- 15.** O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado a partir do dia **informado no item 50, Quadro 6** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 16.** Caso o(a) candidato(a) não seja contemplado(a) com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até o dia **informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital.
- 17.** O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia **informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital estará eliminado(a) do Processo Seletivo, exceção feita apenas ao(à) candidato(a) isento(a) da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 13 e 14** deste Edital.
- 18.** As Pessoas com Deficiência (PcD) que necessitem de atendimento diferenciado para realização da prova escrita deverão indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRN deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no processo seletivo.
- 18.1.** O(a) candidato(a) que solicitar, no ato da inscrição, atendimento diferenciado deverá, **até a data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, enviar solicitação direcionada ao PPGEP/IFRN (selecao@ppgep.ifrn.edu.br), anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e

cópia do documento de identificação e do CPF. O(a) candidato(a) deverá indicar no assunto do e-mail “**Atendimento Diferenciado Edital nº 25/2024-PROPI/IFRN**”

- 18.2.** O(A) candidato(a) que não declarar essa condição, no ato da inscrição, não poderá recorrer em favor de sua situação posteriormente.
- 18.3.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 18.4.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário não poderá realizar a prova.
- 19.** O PPGEP/IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 20. Será eliminado(a)** deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- 21.** O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil Brasileiro.
- 22. O Resultado preliminar da homologação das inscrições** será publicado **na data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, no sítio <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/> e estará disponível na área do(a) candidato(a), no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.
- 23.** À homologação das inscrições caberá recurso, **na data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.
- 24. O Resultado final da homologação das inscrições** será publicada **na data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, no sítio <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/> e estará disponível na área do(a) candidato(a), no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.
- 24.1.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que anexarem **todos os documentos previstos no item 10 e seus subitens**, conforme o curso escolhido.
- 24.2. Não poderão ser anexados** novos documentos para interposição de recurso referente à homologação da inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 25.** O processo de seleção será coordenado por uma Comissão, nomeada por Portaria do Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central do IFRN, constituída por membros do PPGEP e por servidores da Reitoria ou dos *campi* do IFRN.

26. O **preenchimento das vagas**, por Linha de Pesquisa, em cada curso, dar-se-á por meio de processo eliminatório e classificatório.
27. O processo seletivo é constituído de **duas etapas**, de caráter eliminatório, com nota variando de **0 a 100 pontos**, sendo **70 (setenta) pontos a nota mínima de aprovação** para cada uma delas, conforme especificadas abaixo.
- 27.1. A **Etapa 1** constará de **prova escrita** e a **Etapa 2** constará de **defesa do projeto**, ambas presenciais.
- 27.2. Somente participarão da **Etapa 2**, os(as) candidatos(as) aprovados na **Etapa 1, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas** disponibilizado por curso e linha de pesquisa;
- 27.2.1. Ocorrendo empate na aprovação para a última colocação (nota de corte), serão classificados, para a Etapa 2, os(as) candidatos(as) nessa mesma condição.
- 27.3. **ETAPA 1: Prova escrita**
- 27.3.1. A prova escrita, de natureza argumentativa, será realizada na **data, local e horário informados no item 50, Quadro 6** deste Edital, no *Campus* Natal-Central do IFRN, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, em salas a serem divulgadas no Cartão de Inscrição.
- 27.3.2. A prova escrita será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologados(as) e será elaborada de acordo com a bibliografia indicada no Anexo I.
- 27.3.3. A prova escrita será realizada sem consulta a qualquer material bibliográfico ou outro material, com duração de **até 04 (quatro) horas**, podendo o(a) candidato(a) levar o caderno de prova depois de transcorridas **02 (duas) horas do início da aplicação**.
- 27.3.4. Os portões do prédio do *Campus* Natal – Central do IFRN serão abertos às **13h00min e fechados às 13h45min**, horário local, na **data e local informados no item 50, Quadro 6**, deste Edital.
- 27.3.5. A prova escrita terá início às **14h00min**, horário local, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer ou chegar à sala após essa hora, exceção feita, nesta última situação, caso haja autorização da coordenação de aplicação de provas.
- 27.3.6. O(a) candidato(a), para ter acesso à sala de aplicação da prova escrita, deverá apresentar o original do documento de identificação com foto.
- 27.3.7. Serão considerados documentos de identificação, um dos documentos a seguir, **com foto que permita a identificação do portador e assinatura legível**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital de Trânsito com foto, E-título com foto.
- 27.3.7.1. Não serão admitidos documentos de identificação digitalizados.
- 27.3.8. O espaço destinado para a resposta da prova escrita não deverá conter desenhos, marcas ou qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a), exceto no local destinado exclusivamente para este fim.
- 27.3.9. Durante a realização da prova escrita, não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma, aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *smartwatch*, relógio digital, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), boné ou equivalente, dicionário, apostila, material didático, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático.

- 27.3.10.** A prova escrita deverá ser redigida, preferencialmente, com **caneta esferográfica de tinta preta** e, exclusivamente, fabricada em **material transparente**, obedecendo às orientações dos fiscais de sala e às normas deste Edital.
- 27.3.10.1.** Recomenda-se a utilização de **caneta esferográfica de tinta preta** para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica da resposta da prova escrita argumentativa.
- 27.3.10.2.** O(A) candidato(a) que não seguir a recomendação expressa no **subitem 27.3.10.1** estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de suas Folhas de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.
- 27.3.11.** Terá sua prova escrita anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que durante a sua realização:
- a) fornecer e/ou receber auxílio para execução da prova;
 - b) identificar-se fora do local destinado para tal fim;
 - c) portar um ou mais dos seguintes materiais: telefone celular, *notebook*, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático;
 - d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a realização da prova;
 - f) ausentar-se da sala a qualquer tempo antes do tempo mínimo previsto no **subitem 27.3.3**, portando a folha da prova escrita;
 - g) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo máximo estabelecido para a prova;
 - h) afastar-se da sala a qualquer tempo, sem o acompanhamento e/ou autorização do fiscal do setor; e
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 27.3.12.** A **prova escrita** será avaliada por 02 (dois) professore(a)s examinadore(a)s do PPGEP, considerando-se os seguintes aspectos:
- a) domínio de conhecimentos relativos aos temas gerais da educação e específicos da educação profissional, considerando a bibliografia indicada no **Anexo I**;
 - b) domínio da expressão escrita formal em língua portuguesa;
 - c) capacidade lógica de exposição e de argumentação; e
 - d) capacidade de análise crítica e síntese.
- 27.3.13.** A nota atribuída a cada candidato(a) na prova escrita será a média aritmética simples das notas do(a)s 02 (dois/duas) professore(a)s examinadore(a)s.
- 27.3.14.** Caso haja **discrepância superior a 20 (vinte) pontos**, a avaliação da prova escrita passará por um(a) terceiro(a) professor(a) examinador(a) do PPGEP/IFRN e a nota do(a) candidato(a) será a média aritmética das duas notas que mais se aproximarem.
- 27.3.15.** O **resultado preliminar** da prova escrita será divulgado **no dia informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital, e estará disponível na área do(a) candidato(a), no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.
- 27.3.16.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à **Etapa 1, na data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, exclusivamente, na área do candidato, no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, **no horário das 10h00min às 23h59min**.
- 27.3.17.** O **resultado final** da Etapa 1 será divulgado **na data informada no item 50, Quadro**

6, deste Edital, na área do candidato, no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.

27.4. ETAPA 2: Defesa do Projeto

- 27.4.1. A Etapa 2 será realizada **no período, horário e local indicados no item 50, Quadro 6**, deste Edital, divulgado no sítio <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/>.
- 27.4.2. Por ocasião da realização da **Etapa 2**, o(a) candidato(a) deverá se apresentar, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da sessão na Secretaria do PPGEP/IFRN, portando documento original de identificação com foto, para assinar a lista de presença.
- 27.4.3. A **Etapa 2** será realizada por uma banca composta por 03 (três) professore(a)s examinadore(a)s integrantes do PPGEP/IFRN e/ou de outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 27.4.4. Cabe à banca examinadora arguir o(a) candidato(a) a fim de obter esclarecimentos acerca da defesa do projeto.
- 27.4.5. A duração da seção de defesa de projeto é **de até 40 minutos**, sendo até 15 minutos destinados à defesa propriamente dita e até 25 minutos para a arguição do(a) candidato(a).
- 27.4.6. A nota atribuída a cada candidato(a) na defesa do projeto será a **média aritmética das notas do(a)s 03 (três) professore(a)s examinadore(a)s**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**.
- 27.4.7. A **defesa do projeto** será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 5:

QUADRO 5: Critérios de avaliação da defesa do projeto

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Relação de pertinência do projeto com o campo epistêmico da Educação Profissional e com a Linha de Pesquisa à qual se vincula: justifica, com clareza, a aderência do projeto ao campo/linha de pesquisa.	10 pontos
b) Justificativa do projeto: apresenta clareza na contextualização do objeto de estudo e na apresentação da justificativa (pessoal, profissional e social) para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.	10 pontos
c) Tratamento do problema: problematiza, com objetividade, a temática do estudo; demonstra conexão do problema de pesquisa com os objetivos geral e específicos.	20 pontos
d) Domínio metodológico: descreve, objetivamente, a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa, estabelecendo relações com natureza da pesquisa, os objetivos, as técnicas de coleta de dados e de suas análises.	20 pontos
e) Referencial teórico: defende com clareza a escolha do referencial teórico adotado, utilizando referências bibliográficas atualizadas e compatíveis com a temática do estudo e o campo epistêmico da educação profissional.	20 pontos
a) Clareza na elaboração do discurso oral: apresenta fluência, clareza e propriedade no vocabulário e expressões da língua materna.	20 pontos
TOTAL	100 pontos

27.4.8. O resultado preliminar da **Etapa 2** será divulgado **na data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, na área do(a) candidato(a), no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.

27.4.9. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à **Etapa 2**, **na data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, na área do(a) candidato(a), no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, no horário das 08h00min às 23h59min.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

28. Os procedimentos relativos aos **itens 29 a 37** deste edital são EXCLUSIVOS para o(a)s candidato(a)s que se **autodeclararam negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s), indígenas ou quilombolas**.
29. A autodeclaração do(a)s candidato(a)s que se **autodeclararam negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s), indígenas ou quilombolas** realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 25/2024-CONSUP/IFRN.
30. **O processo de aferição do(a)s candidato(a)s autodeclarados negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s)**, se realizará por meio de avaliação das **características fenóticas**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 30.1. O **fenótipo** é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo, bolsões de melanina e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- 30.2. A **aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO** se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas **tão somente às características fenóticas do(a) próprio(a) candidato(a)**.
- 30.3. O procedimento de heteroidentificação para **o(a)s candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s)** ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pelo(a) candidato(a) durante o período de inscrição estipulado no **item 50, Quadro 6**, deste Edital, na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).
- 30.3.1. O(A) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, **apresentando o documento oficial de identificação com foto, frente e verso**, conforme **subitem 27.3.7** deste Edital.
- 30.3.2. Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:
- a. **Condições para gravação do arquivo de vídeo:**
 - I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
 - II. Ficar diante de fundo branco;
 - III. Não utilizar maquiagem;
 - IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
 - V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
 - VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
 - VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- II. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- III. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- IV. Pronunciar as seguintes frases:
 - a. “Eu __ (dizer seu nome)__ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo)__, neste processo seletivo”;
 - b. “Autorizo o uso das imagens deste procedimento de heteroidentificação pelo IFRN”.
- V. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- VI. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

30.3.3. O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração **indeferida** pela Comissão de Heteroidentificação caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas **características fenotípicas** como **negro (preto ou pardo)** ou não atenda às condições descritas no **item 30.3 e seus subitens**.

30.3.4. Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) **negro(a) (preto(a) ou pardo(a))** seja **indeferida**, o(a) candidato(a) terá direito a recurso à Comissão Recursal.

30.3.4.1. Para proceder à interposição de **recurso contra o resultado da aferição**, o(a) candidato(a) deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e **acionar a opção de interposição de recurso**.

30.3.4.2. Não será permitido o envio de um novo vídeo para efeito de recurso.

30.3.4.3. O recurso será analisado através do vídeo enviado no período de inscrição estipulado no **item 50, Quadro 6**, deste Edital.

30.3.5. O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal **terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público**.

30.3.6. Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

30.3.7. Havendo necessidade o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

31. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio de Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena e Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, **conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI deste edital, anexados no momento da inscrição no processo seletivo**.

31.1. O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

31.2. Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena seja **indeferida**, o(a) candidato(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

31.2.1. Para proceder à interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **acionar a opção de interposição de recurso e apresentar sua justificativa**.

32. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de

Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, **conforme Anexos VII e VIII deste Edital, anexados no momento da inscrição no processo seletivo.**

32.1. O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

32.2. Caso a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do(a) candidato(a) quilombola seja **indeferida**, o(a) candidato(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

32.2.1. Para proceder à interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **acionar a opção de interposição de recurso e apresentar sua justificativa.**

33. Não será permitido o envio de novos documentos para efeito de recurso.

34. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão **indeferidos**.

35. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **na data prevista no item 50, Quadro 6, deste Edital.**

36. Permanecendo o **indeferimento** da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o(a) candidato(a) perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas a qual se autodeclarou, mas permanecerá no processo seletivo concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

36.1. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo.

36.1.1. O(A) candidato(a) nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DO RESULTADO FINAL, DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE

37. A **média final** de cada candidato(a) será expressa sob a forma de nota, em uma **escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo classificatória por ordem decrescente.

38. A nota mínima para aprovação no processo seletivo é de **70 (setenta) pontos, sendo calculada pela média aritmética simples** das notas da **Etapa 1** (prova escrita) e da **Etapa 2** (avaliação do projeto de pesquisa e arguição na defesa do projeto de pesquisa).

39. Serão classificado(a)s os(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem as melhores notas até o limite do preenchimento das vagas constantes no **item 2** deste Edital, especificamente de acordo com o número de vagas destinadas à ampla concorrência e/ou à reserva de vagas para autodeclarados(as) preto(a) (pardo(a) ou negro(a)) ou indígena ou quilombola ou pessoas com deficiência, em cada Curso e Linha de Pesquisa, conforme **subitem 2.2 e Quadros 1 e 2.**

40. Na hipótese de igualdade na **média final** entre os(as) candidatos(as), terá preferência, na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver obtido melhor nota na **Etapa 1** (prova escrita);
- b) tiver obtido melhor nota na **Etapa 2** (defesa e arguição do projeto de pesquisa);
- c) tiver idade mais elevada

41. O(a) candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a) dentro das vagas disponíveis, será

considerado(a) habilitado(a) em Lista de Espera.

42. A divulgação do **resultado final** do processo de seleção será feita **na data informada no item 50, Quadro 6**, deste Edital, na área do candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e pelo sítio <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/>.
43. Na divulgação do **resultado final**, em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/>, serão apresentadas a vinculação do(a) pós-graduando(a) à Linha de Pesquisa e ao(à) professor(a) orientador(a).
44. O resultado final desse processo de seleção tem validade apenas para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2025**, conforme este Edital, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento posterior.

DAS MATRÍCULAS

45. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
46. O(A) candidato(a) classificado(a) na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por curso/linha de pesquisa, deverá **realizar a pré-matrícula de forma online**, pelo endereço eletrônico <https://www.ingresso.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, **no período informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital.
47. No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá anexar a seguinte documentação:
 - a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
 - e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;
 - f) Diploma de graduação ou Declaração da Coordenação do Curso de Graduação, atestando a conclusão do curso em 2024;
 - g) Diploma de mestre ou Ata de Defesa de Dissertação (no caso de candidato(a) ao curso de doutorado);
 - h) Histórico escolar da graduação;
 - i) Foto 3x4 recente;
 - j) Comprovante de residência atualizado, com a identificação do CEP;
- 47.1. A documentação de que trata o **item 47** deverá estar em **formato .pdf**, com o máximo de 5MB por arquivo.
- 47.2. **Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação, uma vez que passarão por uma avaliação.**
- 47.3. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o(a) candidato(a) classificado(a) receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 47.4. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado

- ao(à) candidato(a) classificado(a), durante o período de matrícula, a correção do(s) documento(s) no próprio sistema de matrículas.
- 47.4.1.** Para correção de documento(s), o(a) candidato(a) classificado(a) deverá acessar novamente o módulo de matrícula, clicar em serviços disponíveis, selecionar o serviço e realizar a correção (só estará disponível para correção o documento que estiver incorreto).
- 47.4.2.** A correção de documento(s) deverá ser feita pelo(a) candidato(a) classificado(a) a quem for solicitado(a) ajuste, dentro do período estabelecido no **item 50, Quadro 6**, deste Edital.
- 47.4.3.** Caso a solicitação de correção documental não seja efetivada, o(a) candidato(a) classificado(a) será notificado(a) pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação **NÃO ATENDIDA**.
- 47.5. No último dia do período informado no item 50, Quadro 6, deste Edital, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59 horas.**
- 47.6.** O(A) candidato(a) que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula *online* poderá solicitar orientações pelo e-mail do PPGEP/IFRN, conforme endereços disponibilizados no **Anexo II** deste Edital.
- 47.6.1.** A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento do período de pré-matrículas, informado no **item 50, Quadro 6**, deste Edital
- 47.6.2.** Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da **plataforma gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 47.6.2.1.** Se o usuário tiver problema com o **login** (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pela **plataforma gov.br**, através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>
- 47.7.** A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) classificado(a), apurada posteriormente à homologação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 47.8.** O(A) candidato(a) classificado(a) que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no **período informado no item 50, Quadro 6**, deste Edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga no processo seletivo.
- 47.9.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 48.** As vagas não preenchidas, por qualquer motivo, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Lista de Espera, de acordo com a ordem decrescente de classificação por curso e Linha de Pesquisa, respeitando a distribuição das vagas para Ampla Concorrência e Reservas de vagas para autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a) ou pardo(a)) ou indígena ou quilombola e Pessoa com Deficiência (PcD).
- 49.** As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/>.

DO CALENDÁRIO

50. O Processo seletivo obedecerá ao calendário disposto no Quadro 6:

QUADRO 6: Cronograma do processo seletivo para ingresso em 2025.1.

EVENTO	DATAS/PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	1º/08/2024 (qui)	http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/
Período de Inscrição	A partir das 08h00 do dia 02.09.2024 (seg) até às 17h00 do dia 24.10.2024 (ter)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Solicitação de Isenção	02.09 (seg) a 16.09.2024 (seg)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da solicitação de isenção	19.09.2024 (qui)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Data limite para pagamento da inscrição	Até 25.10.2024 (sex)	Rede bancária
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	30.10.2024 (qua)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Apresentação de recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições	31.10.2024 (qui)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/ , no horário das 08h00min às 23h59min.
Resultado do recurso à homologação das inscrições	07.11.2024 (qui)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Indicação do tipo de atendimento diferenciado	Até 24.10.2024 (ter)	selecao@ppgep.ifrn.edu.br
Divulgação do cartão de inscrição	A partir de 11.11.2024 (seg)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Aplicação da Prova Escrita	17.11.2024 (dom) (14h00 às 18h00)	Campus Natal – Central do IFRN
Análise da Prova Escrita	20.11 (qua) a 29.11.2024 (sex)	Campus Natal – Central do IFRN
Resultado Preliminar da Prova Escrita	03.12.2024 (ter)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Apresentação de recursos ao resultado da Etapa 1 (Prova Escrita)	04.12.2024 (qua)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/ , no horário das 08h00min às 18h00min.
Resultado dos recursos e resultado final da Prova Escrita	06.12.2024 (ter)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Cronograma de Etapa 2 (Defesa de projeto e arguição)	06.12.2024 (sex)	http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/
Realização da Etapa 2 (Defesa de projeto e arguição)	10.12 (ter) a 20.12.2024 (sex)	Campus Natal – Central do IFRN
Resultado preliminar da Etapa 2 (Defesa de projeto e arguição)	27.12.2024 (sex)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/

Apresentação de recursos ao resultado da Etapa 2 (Defesa de projeto e arguição)	30.12.2024 (sex)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/ , no horário das 08h00min às 18h00min
Resultado dos recursos e resultado final da Etapa 2 (Defesa de projeto e arguição)	16.01.2025 (qui)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Aferição de Heteroidentificação	17 a 22.01.2025	
Resultado Preliminar da Aferição de Heteroidentificação	23.01.2025 (qui)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Aferição de Heteroidentificação	24.01.2025 (sex)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/ , no horário das 08h00min às 23h59min
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da Heteroidentificação	28.01.2025 (ter)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Aferição da Pessoa com Deficiência (PcD)	17 a 22.01.2025	Presencial/virtual
Resultado Preliminar da Aferição da PcD	23.01.2025 (qui)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Aferição da PcD	24.01.2025 (sex)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da Aferição da PcD	28.01.2025 (ter)	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Final	07.02.2025 (sex)	http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Pré-matrícula do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s	18 a 21/02/2025 (ter a sex)	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	Até as 17h00min do dia 21/02/2025	Sistema de matrícula on-line
Convocação para vagas remanescentes	A partir de 26/02/2025 (qua)	http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 51.** As informações sobre este processo seletivo estarão disponíveis no sítio <http://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/> e poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico selecao.ppgep@ifrn.edu.br ou pessoalmente, no endereço e horários constantes do **Anexo II**.
- 52.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

Natal-RN, 1º de agosto de 2024.

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº. 1796/2020-Reitoria/IFRN

José Moisés Nunes da Silva
Coordenador do PPGE
Portaria nº 576/2024-RE/IFRN
Matrícula Siape 6267724

ANEXO I – REFERÊNCIAS

CAIRES, Vanessa Guerra; OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Educação profissional brasileira**: da Colônia ao PNE 2014-2024. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2016. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/19TkVnPU-J1tTZ02eWrshOwmX1gff8tyw?usp=drive_link. Acesso em: 17 jul. 2024.

HENRIQUE, Ana Lúcia Sarmento; LEMOS, Elizama das Chagas; MORAIS, João Kaio Cavalcante de. Dossiê: a produção do conhecimento em educação profissional: políticas, história e formação docente: PPGEP: 10 anos contra-hegemonia. Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica, Natal, v. 1, n. 24, 2024. ISSN 2447-1801. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/issue/view/260>. Acesso em: 23 jul. 2024.

MOURA, Dante Henrique (Org.). **Produção de conhecimento, políticas públicas e formação docente em educação profissional**. 1. ed. Campinas/SP: Mercado de Letras, 2013. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/19TkVnPU-J1tTZ02eWrshOwmX1gff8tyw?usp=drive_link. Acesso em: 17 jul. 2024.

ORSO, Paulino José. O desafio da formação do educador na perspectiva do marxismo. **Revista HISTEDBR** On-line, Campinas, número especial, p. 58-73, abr. 2011. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639895/7458>. Acesso em: 17 dez. 2021.

ANEXO II – CONTATOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

ENDEREÇO	CONTATOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Av. Senador Salgado Filho, 1559 Tirol, Natal (RN), DIAC/CNAT	(84) 4005-9936 selecao.ppgpep@ifrn.edu.br	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital nº _____/2024-PROPI/IFRN, ao curso de _____ do PROPI/IFRN, sob nº de inscrição _____, data de nascimento ____/____/____, me **autodeclaro** _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com o IFRN, a qualquer tempo.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características fenotípicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Eu, _____, CPF nº. _____, residente à avenida/rua _____ nº _____, bairro _____, município de _____, UF: _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem/áudio, seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo regido pelo Edital nº _____/2024-PROPI/IFRN, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade estou ciente de que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à utilização de minha imagem/áudio.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas destinadas à pretos, pardos, indígenas e quilombolas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____ UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração por mim firmada, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/2024-PROPI/IFRN, para ingresso no curso de _____ do PPGP/IFRN.

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), **DECLARAM**, para fins de acesso às cotas destinadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), CPF nº _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF nº: _____
RG nº : _____ Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF nº: _____
RG nº : _____ Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF nº: _____
RG nº : _____ Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso de _____ do PROPI/IFRN, regido pelo Edital nº _____/2024-PROPI/IFRN, **DECLARO** que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola, localizada no município de _____/____(UF).

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ **DECLARA**, para fins de acesso às cotas destinadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, que o(a) candidato(a), _____, CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/____(UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

Cidade: _____, Data: ____/____/_____.

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

No ato da inscrição, o(a)s candidato(a)s às vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nºs 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.768/2023. **(alteração dada pela retificação 01)**

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)**, da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o(a) candidato(a).
- Expressa referência ao código correspondente à CID.
- **Deficiência Física:** qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- **Deficiência Auditiva:** além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- **Deficiência Visual:** O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- **Deficiência Mental/Intelectual:** O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).